



OSD 30 Fortalecimento da imagem do Ministério da Defesa no âmbito da sociedade brasileira.(AED: 16)

OSD 31 Fortalecimento da coesão, da integração, da motivação e da satisfação do público interno, no âmbito do Ministério da Defesa. (AED: 15)

- Políticas Públicas

OSD 32 Apoio a Políticas Públicas. (AED: Não há)

Observação: Esta área temática consolida as ações desenvolvidas pelo Ministério da Defesa em apoio a iniciativas do governo não diretamente associadas à segurança e defesa nacionais.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Objetivos Setoriais de Defesa definidos nesta política orientarão a formulação das ações estratégicas, no âmbito setorial (Ministério da Defesa), que serão consolidadas na Estratégia Setorial de Defesa - próximo documento na cadeia de planejamento estabelecido pelo Sistema de Planejamento Estratégico de Defesa (SIS-PED) visando à defesa e à segurança nacionais.

PORTARIA Nº 2.620/MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV e o § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar inidônea a Empresa FEDERAL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 05.509.289/0001-92, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, de acordo com o Processo Administrativo nº 001/2014/UA/IMBEL instaurado para apurar o descumprimento parcial da Cláusula Terceira atinente ao Contrato Administrativo nº 008/2013, celebrado com a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, empresa pública vinculada ao Ministério da Defesa, tendo por objeto a contratação de Seguro de Vida em Grupo, consoante o disposto na COTA nº 339/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

PORTARIA Nº 2.622/MD, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e pelo disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 10.821, de 18 de dezembro de 2003, e considerando o que consta no Processo nº 67700.005434/2014-93, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 37/MD, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa, ouvido o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1835/GC3, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Revoga a Portaria nº 417/GM5, de 9 de junho de 1999.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto na Decisão nº 150, de 1º de dezembro de 2015, da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 3 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 417/GM5, de 9 de junho de 1999, que "cria a Comissão de Fiscalização das Condições Gerais de Transporte (CFCGT) e aprova as Instruções Reguladoras", publicada no Diário Oficial da União nº 113-E, de 16 de junho de 1999, Seção I, página 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

COMANDO DA MARINHA GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 535/MB, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria nº 390/MB, de 8 de setembro de 2015, que institui o Grupo de Recebimento do Navio Doca Multipropósito "Bahia", designa o seu Encarregado e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 390/MB, de 8 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 9 de setembro de 2015, Seção 2, página 6, conforme a seguir:

I - alterar a numeração do "Art. 4º" para "Art. 5º"; e

II - incluir, após o art. 3º, o seguinte artigo:

"Art. 4º O GR do NDM "Bahia" será extinto por ocasião da incorporação do Navio."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

PORTARIA Nº 536/MB, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Portaria nº 391/MB, de 8 de setembro de 2015, que institui o Grupo de Fiscalização e Apoio do Navio Doca Multipropósito "Bahia" e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 3º e 4º da Portaria nº 391/MB, de 8 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 172, de 9 de setembro de 2015, Seção 2, página 6, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 3º O GFA terá a seguinte composição:

I - da sua criação até a incorporação do Navio:

- 1 CMG;
- 1 CF;
- 1 CC (IM);
- 4 CC/CT (EN);
- 1 CT; e
- 2 SO.

II - da incorporação do Navio até o término das tarefas de recebimento do Navio:

- 1 CMG/CF;
- 1 CC (IM);
- 4 CC/CT (EN); e
- 2 SO.

Art. 4º Nomear os seguintes Oficiais para exercerem o cargo de Encarregado do GFA do NDM "Bahia":

I - o Capitão-de-Mar-e-Guerra LUIS FELIPE MONTEIRO SERRÃO, da sua criação até a incorporação do Navio; e

II - o Capitão-de-Fragata LUIS EDUARDO SOARES FRAGOZO, da incorporação do Navio até o término das tarefas do recebimento do Navio."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

PORTARIA Nº 538/MB, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga resultado da avaliação de desempenho institucional para cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Operacional em Tecnologia Militar (GDATEM).

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria nº 431/MB, de 6 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 13 de agosto de 2013, Seção 1, páginas 14 a 18, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo desta portaria, o resultado obtido no cumprimento das metas estabelecidas pela Portaria nº 515/MB/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 5 de novembro de 2014, Seção 1, página 14, relativo ao período avaliativo de 1º de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015, o qual será utilizado para pagamento da GDATEM aos servidores do Comando da Marinha, ocupantes de cargos efetivos do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar (PCCTM).

Art. 2º Para fim de cálculo da parcela referente à avaliação de desempenho institucional, da GDATEM, o resultado obtido corresponde a 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

RESULTADO DAS METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

OBJETIVO	INDICADOR	FÓRMULA	META	RESULTADO ALCANÇADO
Valorizar a atividade fim de cada Organização Militar (OM), com o propósito de efetivamente atender à respectiva missão.	Quantidade de pessoal capacitado para desenvolver competências aplicáveis na OM.	(Quantitativo de pessoal submetido a ações de capacitação/efetivo da OM)x100%.	50%	94,18%
Aplicar os conceitos de gestão e empreendedorismo nas OM, a fim de obter maior produtividade e eficiência. Empregar ferramentas modernas de administração, aprimorando procedimentos e estimulando a cultura de inovação.	Resposta tempestiva das solicitações protocolizadas na OM.	(Nº de solicitações atendidas no prazo estipulado/total de solicitações)x100%.	90%	94,47%
Desburocratizar a gestão da Marinha do Brasil (MB), em todos os níveis, estimulando a descentralização de poderes, a fim de reduzir, ao mínimo indispensável, os expedientes, mensagens e relatórios.	Quantitativo de atos de delegação de competência de atribuições definidas nos documentos internos das OM.	(Quantidade de atribuições delegadas/quantidade de atribuições previstas em Regimento Interno)x 100%.	20%	97,33%
Racionalizar custos, combater o desperdício e otimizar recursos em todos os níveis e atividades.	Aquisições efetuadas, conforme o planejamento do Programa Anual de Aplicação de Recursos (PAR).	(Quantidade de aquisições/ quantidade de aquisições previstas no PAR)x 100%.	80%	86,14%
Implementar medidas que elevem o nível de satisfação profissional no âmbito da MB.	Utilização de instrumentos de incentivo e reconhecimento pela eficiência no trabalho.	Utilização de pelo menos três instrumentos de incentivo e valorização do pessoal.	3	100%

Média dos Resultados Alcançados
Pontos Correspondentes

94,43%

80 pontos